



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



LEI ORDINÁRIA Nº 1581/2021

"DECLARA COMO ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado “Saramandala” localizado no bairro Saramandala, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.376.622,27m, E:207.299,52m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **505,00m** e azimutes **23º41’41.04”S e 47º52’12.77”O**. Do vértice 2, segue até o vértice 6 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03 – 941,00 – azimute: 23º41’50.35”S e 47º51’58.05”O

Do vértice 03 ao 04 – 125,00 – azimute: 23º42’14.89”S e 47º52’17.79”O

Do vértice 04 ao 05 – 368,00 – azimute: 23º42’11.76”S e 47º52’20.52”O

Do vértice 05 ao 06 – 196,00 – azimute: 23º42’10.97”S e 47º52’33.50”O

Do vértice 06 segue até o vértice 01 com uma distância de 956,00m e no azimute: 23º42’04.70”S e 47º52’34.67”O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 534.363,00m² (Quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três metros quadrados), ou 53,4 ha (Cinquenta e três virgula quatro hectares) e perímetro de 3.090,00 m (Três mil e noventa metros).

Praça 13 de Março, 25 - Tel/Fax (015) 3276.1177 – e-mail gabinete@sarapui.sp.gov.br - CEP 18225-000

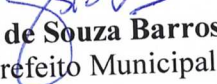


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"




Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
14 de Setembro de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

.16 SET 2021